



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

LEI Nº. 124/2024

PUBLICADO

DATA: 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9915 **PÁGINA(S):** A4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 021, de 21 de abril de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa F. V. COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA., conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 021, de 21 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa F. V. COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ nº 18.927.010/0001-32, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

“Parágrafo único. Os imóveis que tratam o caput são constituídos pelos Lotes de Terras nºs 16 e 17, da Quadra 01, ambos com área de 1.750,00 m² cada, perfazendo uma área total de 3.500,00 m², situados na Planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana; Objetos das matrículas nº 44.970 e nº 44.971, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR**
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

